



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2024 (QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal em atendimento as necessidades das Secretarias diversas do Município de Datas/MG.

INTERESSADO: Secretarias Municipais

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE NOVEMBRO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO(A) OFICIAL. Marleide Simone Soares

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 13/2025, ou por meio eletrônico: licitacoes@datas.mg.gov.br.

Este procedimento licitatório possui cota reservada de até 25% exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marleide Simone Soares, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **33/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 44/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Se, através do endereço eletrônico www.datas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Datas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Datas.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal em atendimento as necessidades das Secretarias diversas do Município de Datas/MG.**



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Nos termos da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, a participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.



3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Datas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de



sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5. - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) As licitantes que ofertarem produtos classificados como saneantes (tais como água sanitária, desinfetantes, detergentes, álcool líquido ou em gel, entre outros sujeitos à vigilância sanitária) deverão comprovar que o fabricante, distribuidor ou importador possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e com a RDC nº 40/2015 da ANVISA.



b) Documento emitido pela Vigilância Sanitária local ou estadual, atestando que a empresa cumpre requisitos higiênico-sanitários e está autorizada a exercer suas atividades.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 - **O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

9.13.1.1 - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.13.2 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.13.3 - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

9.13.4 - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22.1. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, ficará assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, garantido o direito de apresentar propostas ou lances em condições de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.6** - Empresas brasileiras;
- 9.29.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro (a).

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos materiais.

11.8 - A critério do(a) Pregoeiro(a) os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1 - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3 - Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 - Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacoes@datas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.



19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - As condições de registro estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 08:00h às 11h e das 12h às 16:00h ou pelo telefone (38)3535-1121 e e-mail: licitacoes@datas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.jeniapodeminas.mg.gov.br

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Datas – MG, 19 de novembro de 2025.

Marleide Simone Soares
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A presente aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal destina-se ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Datas/MG, visando garantir o adequado funcionamento das rotinas administrativas e operacionais, bem como o apoio às atividades de preparo, consumo e distribuição de alimentos e bebidas nos ambientes institucionais.

A iniciativa observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a redução de custos operacionais, a otimização do uso dos recursos públicos e a garantia de regularidade e previsibilidade administrativa ao longo do exercício.

Secretária requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal em atendimento as necessidades das Secretarias diversas do Município de Datas/MG, conforme especificações constantes neste termo.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser especificado de forma objetiva com base em padrões usuais de mercado, tratando-se, portanto, de bens comuns, nos termos definidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, a aquisição pretendida se enquadra nas hipóteses que autorizam a utilização do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que se apresenta como o procedimento mais adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampla competitividade, celeridade e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Para efeito de julgamento dos preços, o critério deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS	unidade	10	3,28	32,80
2	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL ORIGINAL 2 GRAMAS	unidade	150	3,80	570,00
3	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO	unidade	1.500	3,85	5.775,00
4	ÁGUA SANITARIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. COM LAGRE, GALÃO DE 05 LITROS	galão	500	14,69	7.345,00
5	ÁLCOOL EM GEL 500 ML DESINFECTANTE 70%	unidade	1.500	14,27	21.405,00
6	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFECÇÃO DE NIVEL MEDIO 1 LITRO	unidade	700	10,05	7.035,00
7	algodão hidrófilo 25g	unidade	300	3,16	948,00
8	Amaciante para Roupas 02 litros 2 LITROS	unidade	150	12,13	1.819,50
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AROMATIZADOR DE AMBIENTES	unidade	12	13,83	165,96
10	Assadeira De Alumínio 6,7l Industrial Lisa Retangular 5	unidade	20	74,63	1.492,60
11	Assadeira Grande Retangular Polida Hotel Industrial 10 Litros Nº 6	unidade	20	70,41	1.408,20
12	Avental, plástico tamanho P PARA COZINHA 75X55	unidade	150	11,02	1.653,00
13	BACIA PLASTICA PARA COZINHA 12 LTS BACIA PLASTICA PARA COZINHA 12 LTS	unidade	120	13,13	1.575,60
14	BACIA PLASTICA PARA COZINHA 40 LTS BACIA PLASTICA PARA COZINHA 40 LTS	unidade	15	30,00	450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15	BACIA PLASTICA PARA COZINHA 80 LTS BACIA PLASTICA PARA COZINHA 80 LTS	unidade	15	65,64	984,60
16	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	unidade	230	12,44	2.861,20
17	BANDEIJA DE PLASTICO RESISTENTE TAMANHO G 46X32	unidade	15	18,35	275,25
18	BANDEIJA DE PLASTICO RESISTENTE TAMANHO M 40X28	unidade	15	54,72	820,80
19	Bandeja plástica, tamanho 46,5 x 32,5 x 2,7 cm, linha dual - igual ou superior a Plasvale	unidade	40	53,25	2.130,00
20	BANDEIJAS DE PLASTICO RESISTENTE TAMANHO P 35X25	unidade	15	44,55	668,25
21	BANDEJA PRATEADA RETANGULAR DESCARTAVEL 36X27CM BANDEJA PRATEADA RETANGULAR DESCARTAVEL 36X27CM	unidade	25	12,79	319,75
22	BANDEJA PRATEADA RETANGULAR DESCARTAVEL 41X51CM 36X27	unidade	25	10,44	261,00
23	Banheiras p/ bebe 21 a 23L	unidade	100	42,00	4.200,00
24	BATERIA ALCALINA 9V	unidade	200	20,98	4.196,00
25	BICO DE MAMADEIRA SILICONE	unidade	250	4,22	1.055,00
26	Bobina de plástico 35/60 rolos com 500	unidade	500	57,40	28.700,00
27	Bobina de plástico 40/60 rolos com 400	unidade	500	60,13	30.065,00
28	bobina de plástico filme 38cmx300m	unidade	100	35,53	3.553,00
29	bobina de plástico filme 45cmx100m	unidade	100	18,00	1.800,00
30	Bobina de saco plástico tam 50x80, cor transparente, suporta até 50kg, material polietileno virgem, espessura 0,10	unidade	300	1,20	360,00
31	Borracha p/ panela de pressão 10l	unidade	20	7,67	153,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

32	Borracha p/ panela de pressão 20l	unidade	20	25,71	514,20
33	Borracha p/ panela de pressão 4,5l	unidade	20	3,45	69,00
34	Borracha p/ panela de pressão 7l	unidade	20	4,51	90,20
35	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO TAMANHOS VARIADOS	unidade	40	4,22	168,80
36	borrifador spray 500ml	unidade	200	6,85	1.370,00
37	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCO TAMANHOS VARIADOS	par	100	50,49	5.049,00
38	BUCHA DE AÇO PARA LIMPEZA	unidade	130	4,49	583,70
39	BUCHA DE ESPONJA PARA BANHO	unidade	100	4,86	486,00
40	BUCHA DE LAVAR LOUÇA 109MMX72MMX20MM	unidade	700	1,99	1.393,00
41	Caçarola média no tamanho 36 de alumínio.	unidade	30	390,07	11.702,10
42	Caçarola média, tamanho 34 de alumínio.	unidade	30	236,61	7.098,30
43	caçarola média, tamanho 46 de alumínio.	unidade	30	510,30	15.309,00
44	Caixa Bandeja Frigorifica Açougue Aves Carnes Multiuso 6,0l	unidade	200	26,89	5.378,00
45	CAIXA DE VELAS 35 GRAMAS COM 8 UNIDADES 8 UNIDADES	caixa	40	14,90	596,00
46	Caixa hortifruti agrícola plástica 31x36x55	unidade	500	47,70	23.850,00
47	Caixa organizadora 16 litros, material de polipropileno, transparente, tampa com trava de segurança	unidade	40	45,88	1.835,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

48	Caixa organizadora 30 litros, material de polipropileno, transparente, tampa com trava de segurança	unidade	50	60,00	3.000,00
49	Caixa organizadora 50 litros, material de polipropileno, transparente, tampa com trava de segurança	unidade	50	74,23	3.711,50
50	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA	unidade	10	74,23	742,30
51	Caixa Plástica organizadora de polipropileno, transparente, capacidade de 20 litros, resistente a alta e baixa temperatura, material atóxico, medidas comprimento 42cm x largura 30 cm x altura 27cm	unidade	50	52,79	2.639,50
52	Canecão de alumínio 3,6 litros	unidade	30	42,48	1.274,40
53	Canecão de alumínio grande 6,2 L	unidade	30	86,62	2.598,60
54	Canecão de alumínio médio 2 L	unidade	30	32,73	981,90
55	Canecão de alumínio nº 16	unidade	15	24,13	361,95
56	Canecão, de alumínio pequeno no 14	unidade	30	31,30	939,00
57	Caneca, plásticas 200 ml	unidade	120	7,84	940,80
58	CANUDO PARA REFRIGERANTE/REFRESCO 21 CM EMBALAGEM COM 500	pacote	1.200	17,51	21.012,00
59	Cera Líquida, Especial para pisos laváveis, sintecados, mármore, cerâmicas, vinílicos e similares. Igual ou similar a BRILHOWAX.	unidade	2.200	13,04	28.688,00
60	CERA PASTOSA LATA 400 GRAMAS CORES	unidade	250	43,76	10.940,00
61	CESTO MULTIUSO DE PLASTICO 10 LITROS	unidade	20	8,70	174,00
62	CLORO 1 L	unidade	100	8,84	884,00
63	Coador de pano para café	unidade	100	4,30	430,00
64	Colher de arroz lisa aço inox, tamanho g 35cm	unidade	50	24,91	1.245,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

65	COLHER DE PAU 33 CM	unidade	15	10,14	152,10
66	COLHER DE PLÁSTICO NÃO DESCARTAVEL	unidade	500	5,24	2.620,00
67	COLHER DESCARTAVEL PCT 50 UNIDADES	pacote	1.200	6,03	7.236,00
68	COLHER DE SOBRE MESA INOX	unidade	100	3,44	344,00
69	COLHER DE SOPA INOX	unidade	300	3,37	1.011,00
70	Concha de alumínio M	unidade	30	7,24	217,20
71	CONCHA DE ALUMINO GRANDE P/ ARROZ	unidade	30	38,00	1.140,00
72	Concha média, material inox uh home Multilaser Ud007	unidade	40	14,72	588,80
73	Condicionador de Cabelos 325 ml	unidade	30	12,43	372,90
74	Conjunto Assadeira Retangular de Alumínio Polido 3 Peças	conjunto	30	105,99	3.179,70
75	COPO BAIXO VIDRO 415 ML	unidade	120	8,15	978,00
76	COPO CRISTAL MULTIUSO LISO 12 CM DE ALTURA	unidade	100	5,76	576,00
77	Copo de plásticos 400ml	unidade	200	12,85	2.570,00
78	Copo, descartável 200ml com 100	pacote	1.200	6,82	8.184,00
79	Copo, descartável 300ml C/ 50 UNIDADES	pacote	500	15,19	7.595,00
80	Copo, descartável 50 ml C/ 100 UNIDADES	pacote	1.000	5,07	5.070,00
81	Copo de vidro 200ml, tipo americano - igual ou superior a Nadir Figueiredo	caixa	500	37,31	18.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

82	Copo educativo 200ml	unidade	500	9,86	4.930,00
83	COPO EM METAL 200 ML	unidade	40	13,11	524,40
84	Copo Térmico de Isopor 120 ml c/ 25 unidades	pacote	500	9,29	4.645,00
85	Copo Térmico de Isopor 180 ml c/ 25 unidades	pacote	500	7,97	3.985,00
86	Copo Térmico de Isopor 240 ml c/ 25 unidades	pacote	500	9,29	4.645,00
87	Copo Térmico de Isopor 88 ml c/ 100 unidades	caixa	1.000	27,26	27.260,00
88	COPO VIDRO AMERICANO 190 ML	unidade	300	1,93	579,00
89	CORTADOR DE LEGUMES C/ LÂMINAS DE AÇO	unidade	10	26,85	268,50
90	Creme de cabelo pote de 1 kg POTE 1 KG	unidade	150	15,02	2.253,00
91	Creme dental 90g	unidade	350	10,90	3.815,00
92	creme dental infantil	unidade	50	8,60	430,00
93	creme hidratante infantil 500ml	unidade	30	37,53	1.125,90
94	CREME PARA PENTEAR CABELOS 300ML CREME PARA PENTEAR CABELOS 300ML	unidade	100	14,87	1.487,00
95	CUMBUCA FUNDA 15 CM COM 10	pacote	1.000	2,82	2.820,00
96	CUMBUCA FUNDA 23 CM COM 10	pacote	1.000	9,92	9.920,00
97	Desinfetante Uso Doméstico, 2 litros, essência (pinho, lavanda e violeta)	unidade	2.800	11,18	31.304,00
98	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON NEUTRO 50 ML DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON NEUTRO 50 ML	unidade	100	10,45	1.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

99	DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400 ML	unidade	60	17,73	1.063,80
100	detergente líquido 500ml- igual ou superior a Ypê	unidade	2.500	4,43	11.075,00
101	Detergente líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente neutro, embalagem 500 ml., o produto deverá possuir registro no ministério da saúde ou ANVISA. Similar ou superior a marca Ypê	unidade	2.500	3,95	9.875,00
102	Ebulidor Elétrico Portátil 127 V	unidade	200	36,67	7.334,00
103	EMBALAGEM DE TRUFASE BOMBONS (PACOTE)	unidade	2.000	12,75	25.500,00
104	ESCORREDOR DE ARROZ DE ALUMINO	unidade	15	21,24	318,60
105	ESCORREDOR DE PRATOS CROMADO 35X28X7	unidade	10	73,41	734,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

106	Escorredor para Pratos, plásticos	unidade	20	18,47	369,40
107	ESCOVA DE CABELO PLASTICA TIPO JACARÉ ESCOVA DE CABELO PLASTICA TIPO JACARÉ	unidade	600	8,31	4.986,00
108	ESCOVA DE DENTE ADULTO E MEDIA	unidade	200	6,30	1.260,00
109	Escova de Dente infantil macia, cabeça pequena e arredondada, cores variadas	unidade	230	8,17	1.879,10
110	ESCOVA DE LAVAR ROUPA C/ CABO DE PLASTICO	unidade	120	4,79	574,80
111	ESCOVÃO C/ CABO PARA LIMPEZA	unidade	80	13,35	1.068,00
112	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO	unidade	70	5,86	410,20
113	Escova para mamadeira	unidade	30	6,34	190,20
114	ESCOVA P/ CABELO PEQUENA	unidade	30	13,42	402,60
115	Escumadeira industrial terrina 50cm em aço inox	unidade	50	79,85	3.992,50
116	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 8 UNIDADES 44 GRAMAS	unidade	2.500	3,05	7.625,00
117	ESPONJA MULTIUSO (POLIESTER DURAVEL E NAO RISCA 110 MMX70MMX22	unidade	1.300	1,27	1.651,00
118	Esponja para Banho	unidade	80	6,23	498,40
119	ESPUMADEIRA DE ALUMINIO	unidade	10	8,89	88,90
120	FACA DE MESA INOX	unidade	100	4,05	405,00
121	FACA PEXEIRA Nº 07	unidade	20	15,01	300,20
122	filtro de barro 6 litros	unidade	30	184,18	5.525,40
123	FILTRO DE BARRO GRANDE 04 VELAS	unidade	50	184,18	9.209,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

124	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	unidade	100	28,00	2.800,00
125	FILTRO DE LINHA DE 8 TOMADAS	unidade	100	40,64	4.064,00
126	Flanela para Limpeza, algodão	unidade	400	7,18	2.872,00
127	forma para bolo tam g	unidade	30	23,98	719,40
128	FORMINHAS PARA DOCE Nº 4/5 PCT C/ 100 UNIDADES	unidade	2.000	5,41	10.820,00
129	FOSFORO LONGO CX COM 50 PALITOS	caixa	1.300	4,04	5.252,00
130	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/ 22 UNIDADES	pacote	200	29,76	5.952,00
131	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PCT C/ 26 UNIDADES	pacote	200	29,76	5.952,00
132	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PCT C/ 28 UNIDADES	pacote	200	24,63	4.926,00
133	Fralda descartável pacote econômico tamanho G	pacote	1.000	29,76	29.760,00
134	Fralda descartável pacote econômico tamanho GG	pacote	1.500	27,67	41.505,00
135	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PCT 10 UNIDADES	pacote	300	32,61	9.783,00
136	Fralda Geriátrica Tam G TAMANHO G PCT 8 UNIDADES	pacote	1.200	32,60	39.120,00
137	Frigideira de alumínio antiaderente 33.6 x 22.2 x 3.8 centímetros	unidade	135	9,28	1.252,80
138	Funil tamanho g de plástico	unidade	10	9,20	92,00
139	GARFO DESCARTAVEL EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	pacote	300	5,60	1.680,00
140	GARFO INOX	unidade	300	3,04	912,00
141	GARRAFA TERMICA 01 LITRO	unidade	50	31,67	1.583,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

142	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	unidade	30	34,92	1.047,60
143	Guardanapo PAPEL C/ 50 UNIDADES	pacote	1.000	3,37	3.370,00
144	Isqueiro grande USO DOMESTICO	unidade	60	3,61	216,60
145	JARRA DE VIDRO C/ TAMPA DE PLASTICO 1,2 LTS 1,5 LITROS	unidade	30	23,63	708,90
146	Jarra plástica 3,7 lts 3,7 LITROS	unidade	20	26,05	521,00
147	JARRA PLASTICA DE 5 LITROS	unidade	10	26,56	265,60
148	JOGO DE LATAS PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS C/ 5	unidade	50	59,58	2.979,00
149	JOGO DE VASILHA PLASTICA PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS C/ 5	unidade	50	43,75	2.187,50
150	Jogo de xicaras de vidro, capacidade de 240ml - igual ou superior a Duralex	jogo	50	89,00	4.450,00
151	LENÇOS UMEDECIDOS BALDE COM 400 METROS	balde	300	19,00	5.700,00
152	Limpa Pedras, cerâmicas 2L	unidade	60	15,85	951,00
153	Limpa vidro 750ml	unidade	250	15,28	3.820,00
154	LIXEIRA DE PLASTICO CESTO TELADO: CESTO TELADO 8 LITRO CESTO TELADO 8 LITRO	unidade	50	6,25	312,50
155	LIXEIRA INOX C/ PEDAL 12 LITROS	unidade	50	54,20	2.710,00
156	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	unidade	100	26,24	2.624,00
157	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA E PEDAL 30 LITROS	unidade	50	51,60	2.580,00
158	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P/M/G	par	600	7,85	4.710,00
159	LUVA DESCARTAVEL P/ USO DOMESTICO CX 100 UNDADES	unidade	70	5,08	355,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

160	LYSOFORM BRUTO SUAVE ODOR 500 ML	unidade	40	12,02	480,80
161	Mamadeira de plástico média	unidade	200	15,53	3.106,00
162	Marmita Alumínio p/ Bolo 220 ml c/ 100 unidades	pacote	1.000	51,08	51.080,00
163	MARMITA DESCARTAVEL.: Material: Isopor Formato: Redondo Características Adicionais: COM TAMPA. Capacidade: 500 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	1.000	47,96	47.960,00
164	Marmitas de Isopor 300 ml c/ 100 unidades	pacote	1.000	52,35	52.350,00
165	Marmitas de Isopor 400 ml c/ 100 unidades	pacote	1.000	53,32	53.320,00
166	Marmitas de Isopor 750 ml c/ 100 unidades	pacote	1.000	45,00	45.000,00
167	MULTIUSO PARA LIMPEZA 500 ML	unidade	3.000	8,20	24.600,00
168	Pá de lixo plástica com cabo longo	unidade	50	7,87	393,50
169	Palito de churrasco. Pct com 50 unidades	pacote	2.000	6,76	13.520,00
170	Palito de picolé com 500 unidades C/ 500 UNIDADES	pacote	2.000	19,95	39.900,00
171	PALITO ROLIÇO CX COM 100 UNIDADES	caixa	100	2,54	254,00
172	Panela de alumínio batido nº 14 c/ tampa grossa	unidade	30	75,27	2.258,10
173	Panela de alumínio batido nº 20 c/ tampa grossa	unidade	30	88,65	2.659,50
174	Panela de alumínio batido nº 28 com tampa grossa	unidade	30	124,53	3.735,90
175	Panela de alumínio batido nº 30 c/ tampa grossa	unidade	30	173,00	5.190,00
176	Panela de alumínio batido nº 32 com tampa grossa	unidade	30	170,77	5.123,10
177	Panela de alumínio batido nº 40 c/ tampa grossa	unidade	30	318,04	9.541,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

178	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO 7 LITROS	unidade	25	99,28	2.482,00
179	Panela de pressão com fechamento interno, polida, 15 litros - igual ou superior a Eirilar	unidade	10	669,26	6.692,60
180	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LTS	unidade	20	165,21	3.304,20
181	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS	unidade	20	69,95	1.399,00
182	Pano de Chão alvejado branco 100% algodão 50X80 CM em formato de saco Pano de Chão alvejado branco 100% algodão 50X80 CM em formato de saco	unidade	800	7,77	6.216,00
183	PANO DE CHÃO CRU MEDINDO NO MINIMO 80X56 CM	unidade	500	9,23	4.615,00
184	Pano de Prato 100% ALGODÃO 100% ALGODÃO	unidade	1.000	6,35	6.350,00
185	PAPEL ALUMINIO ROLO 45X7,5 METROS	unidade	100	7,28	728,00
186	Papel Higiênico Branco Fardo com 16 Pcts c/ 4 rolos de 30 mts	fardo	1.500	67,60	101.400,00
187	Papel Higiênico Branco Fardo com 16 Pcts c/ 4 rolos de 30 mts	fardo	500	67,60	33.800,00
188	PAPEL HIGIENICO BRANCO PCT 4 ROLOS DE 30 MTS	unidade	4.500	4,59	20.655,00
189	Papel Toalha em bobina, de folha simples branco, pacote com 02 rolos.	pacote	400	7,28	2.912,00
190	PAPEL TOALHA P/ BANHEIRO. PCT COM 1000 FOLHAS	pacote	150	15,04	2.256,00
191	PÁ P/ LIXO EM METAL COM CABO	unidade	100	11,03	1.103,00
192	PENEIRA DE PLASTICO 11 CM	unidade	12	6,82	81,84
193	PENEIRA DE PLASTICO 15 CM	unidade	12	8,04	96,48
194	PENTE CABO LARGO PARA CABELO PENTE CABO LARGO PARA CABELO	unidade	100	7,68	768,00
195	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNIDADES	unidade	500	8,97	4.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

196	PILHA ALCALINA AA C/ 02 UNIDADES	unidade	800	6,93	5.544,00
197	PILHA COMUM GRANDE COM 2 UNIDADES	unidade	800	9,83	7.864,00
198	PILHA MEDIA 1,5V	unidade	500	6,83	3.415,00
199	POTE PLASTICO C/ TAMPA 4 LITROS	unidade	15	25,16	377,40
200	PRATO DE LOUÇA FUNDO	unidade	300	17,25	5.175,00
201	PRATO DE PLASTICO RESISTENTE P/ SOBREMESA	unidade	100	4,67	467,00
202	PRATO DESCARTAVEL 18 CM C/ 10	pacote	2.000	5,90	11.800,00
203	PRATO DESCARTAVEL 21 CM C/ 10	pacote	1.500	5,36	8.040,00
204	PRATO DE VIDRO FUNDO P/ REFEIÇÃO	unidade	400	6,93	2.772,00
205	Prato de vidro fundo p/ refeição - igual ou superior a Duralex, Astral, Nadir	unidade	500	6,93	3.465,00
206	Pratos Descartáveis de 150mm c/ 10. 150 MM C/ 10	pacote	5.000	2,97	14.850,00
207	PREGADOR DE ROUPAS DE PLASTICO C/ 12 UNIDADES	unidade	750	2,79	2.092,50
208	PRESTOBARBA GILLETE COM 2 UNIDADES	unidade	200	6,66	1.332,00
209	PRODUTO PARA LIMPEZA COMPOSTO POR SAPONÁCEO C/ PO PCT 450 ML	unidade	200	20,51	4.102,00
210	pulseira para triagem e classificação de risco kit com 400 unidades	pacote	375	215,50	80.812,50
211	pulseira para triagem e classificação de risco kit com 400 unidades	pacote	125	215,50	26.937,50
212	RALADOR 04 FACES FOLHA DE FLANDRES	unidade	50	15,48	774,00
213	RATICIDA ISCA A BASE DE BROMADIOLONE ENVELOPE 25 GRAMAS RATICIDA ISCA A BASE	pacote	200	4,80	960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE BROMADIOLONE ENVELOPE 25 GRAMAS				
214	Refratária retangular de vidro tamanho g, 2L - igual ou superior a marca Nadir	unidade	30	63,23	1.896,90
215	Refratária retangular de vidro tamanho g, 4L - igual ou superior a marca Nadir	unidade	30	74,06	2.221,80
216	REGADOR 10 LITROS	unidade	40	35,97	1.438,80
217	REGADOR 8 LITROS PVC CLASSE A	unidade	50	26,67	1.333,50
218	REGISTRO DE GÁS ALTA PRESSÃO (FOGÃO INDUSTRIAL) COM MANGUEIRA Regulador de gás: com mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kpa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão. Composição: corpo, tampa, e componentes internos: alumínio e aço. Conexão de entrada: borboleta com rosca de 5/8 - 11unc - 2a. conexão de saída: bico para mangueira de diâmetro 12mm, mangueira pvc, abraçadeira em aço.	unidade	100	81,93	8.193,00
219	REGISTRO DE GÁS BAIXA PRESSÃO COM MANGUEIRA Regulador de gás: com mangueira 1,20cm e 2 abraçadeiras. Produto certificado pelo inmetro, pode ser utilizado em equipamentos domésticos que consomem até 1 quilograma de gás GLP por hora e uma pressão de 2,8kpa, calibrado para maior aproveitamento do gás de botijão. Composição: corpo, tampa, e componentes internos: alumínio e aço. Conexão de entrada: borboleta com rosca de 5/8 - 11unc - 2a.	unidade	100	47,48	4.748,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	conexão de saída: bico para mangueira de diâmetro 12mm, mangueira pvc, abraçadeira em aço.				
220	REGISTRO DE GÁS DE ALTA PRESSÃO PARA 02 BOTIJÕES	unidade	100	590,00	59.000,00
221	RELÓGIO CLASSICO DE PAREDE COM PILHA	unidade	50	29,51	1.475,50
222	Removedor de cera 500ml	unidade	600	20,77	12.462,00
223	RODO COM BORRACHA 40CM COM CABO	unidade	200	9,09	1.818,00
224	RODO COM BORRACHA 60CM COM CABO	unidade	100	11,01	1.101,00
225	RODO DE ESPUMA	unidade	100	11,24	1.124,00
226	SABÃO AMARELO 1 KG	pacote	300	11,99	3.597,00
227	SABÃO COCO 200 GRAMAS	unidade	1.000	7,22	7.220,00
228	SABÃO EM BARRA 1 KG PCT C/ 5 UNIDADES 200 GRAMAS	pacote	2.000	13,67	27.340,00
229	Sabão em pó 800gr, fórmula hipoalergênica, pó ultrafino, remove manchas. Igual ou similar a Tixan Ypê	unidade	2.000	19,22	38.440,00
230	Sabonete 90 gramas	unidade	1.000	4,65	4.650,00
231	sabonete líquido 1 litro	unidade	300	20,83	6.249,00
232	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 100 UNIDADES	pacote	2.000	22,45	44.900,00
233	Sacola Boca de Palhaço 20 x 30 - PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	1.000	52,74	52.740,00
234	Sacola de Papel Kraft 32 x 26	unidade	5.000	2,79	13.950,00
235	Sacola Plástica, 30x40 c/ 1000	pacote	500	33,00	16.500,00
236	SACOLA PLÁSTICA 3/5/10 KG	quilograma	500	18,30	9.150,00
237	SACOLA PLÁSTICA 38X48 C/ 1000	pacote	500	51,71	25.855,00
238	Saco p/ cesta básica 50x80cm 0,6mm	unidade	10.000	1,98	19.800,00
239	Saco Plástico, p/ lixo 15 lts 20 UNIDADES	unidade	2.000	7,91	15.820,00
240	Saco Plástico, p/ lixo 30 lts	pacote	2.00	4,27	8.540,00
241	Saco Plástico, p/ lixo 50 lts c/ 100un	pacote	1.500	43,59	65.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

242	Saco Plástico, p/ lixo 50 lts c/ 100un	pacote	500	43,59	21.795,00
243	Saco Plástico p/ lixo de 100 lts - pacote com 100 unidades	pacote	2.000	5,98	11.960,00
244	SAQUINHO DE CHUP CHUP PACOTE COM 90 UNIDADES	pacote	100	2,86	286,00
245	SAQUINHO DE PAPEL DE PIPOCA C/ 100 UNIDADES	pacote	3.000	4,54	13.620,00
246	SAQUINHO DE PLASTICO 2/5/10 KG cod 8371	quilograma	100	39,93	3.993,00
247	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	unidade	600	28,57	17.142,00
248	Shampoo para Cabelos, de bebê: 200 ml 500 ML	unidade	100	12,33	1.233,00
249	SODA CAUSTICA VIDRO 950 GRAMAS	unidade	100	22,58	2.258,00
250	SUPORTE DE GALÃO DE ÁGUA MINERAL	unidade	50	32,54	1.627,00
251	SUPORTE DE METAL CROMADO P/ BOTOJA C/ RODÍZIOS30X30X9 CM	unidade	20	36,96	739,20
252	SUPORTE / DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHAS POSSUI JANRLAS TRANSPARENTES	unidade	10	40,38	403,80
253	SUPORTE / DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATORIO EM PLASTICO RESISTENTE, C/ KIT FIXAÇÃO	unidade	20	39,82	796,40
254	SUPORTE / DISPENSER REDONDO P/ COPOS DESCARTAVEIS DE 200 ML COM TAMPA CONFECCIONADO EM METAL INOXIDAVEL	unidade	20	42,99	859,80
255	SUPORTE / DISPENSER REDONDO P/ COPOS DESCARTAVEIS DE 50 ML C/ TAMPA CONFECCIONADO EM METAL INOXIDAVEL	unidade	10	42,99	429,90
256	TÁBUA FLEXÍVEL, PLASTICA P/ CORTE DE LEGUMES E CARNES	unidade	20	28,72	574,40
257	Tabua para carnes em vidro temperado 40 cm x 25 cm	unidade	15	37,25	558,75
258	Tabuleiro de alumínio, tamanho 55x30	unidade	50	199,55	9.977,50
259	TAMBOR PLASTICO C/ TAMPA 30 LITROS	unidade	10	33,33	333,30
260	TAMBOR PLASTICO C/ TAMPA 65 LITROS	unidade	10	50,35	503,50
261	TAPETE PARA PORTA 60X40 TAPETE PARA PORTA 60X40	unidade	10	28,49	284,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

262	TESOURA TRINCHANTE P/ COZINHA 22 CM INOX	unidade	10	19,88	198,80
263	toalha de boca infantil	unidade	50	5,77	288,50
264	Toalha de rosto	unidade	300	10,63	3.189,00
265	Toalha para Higiene Pessoal, de banho 70 cmx1,30	unidade	200	29,59	5.918,00
266	Toalha para Higiene Pessoal, de lavabo 0,33x0,21 m	unidade	100	10,00	1.000,00
267	TORNEIRA P/ FILTRO	unidade	100	7,10	710,00
268	TOUCA DE CABELO DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL 100 UNIDADES	caixa	100	16,49	1.649,00
269	Varal, 05 metros	unidade	100	3,02	302,00
270	Varal, 10 metros	unidade	100	4,43	443,00
271	VASILHA PLASTICA 02 LITROS	unidade	20	15,42	308,40
272	VASILHA PLASTICA C/ TAMPA 10 LITROS	unidade	20	34,30	686,00
273	VASILHA PLASTICA C/ TAMPA 19 LITROS	unidade	30	44,25	1.327,50
274	VASILHA PLASTICA RETANGULAR 05 LITROS	unidade	20	15,54	310,80
275	Vassoura, com cerda piaçava	unidade	200	18,42	3.684,00
276	VASSOURA DE NYLON 60 CM VASSOURA DE NYLON 60 CM	unidade	200	11,72	2.344,00
277	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO, C/ BASE 60 CM	unidade	200	15,57	3.114,00
278	Vassoura, de plástico reciclável litro C/ BASE DE 20 CM CABO DE MADEIRA	unidade	300	15,95	4.785,00
279	VASSOURA EM PLÁSTICO (PET) EM PÉ (TIPO ECOLOGICA) 30 CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	unidade	300	15,40	4.620,00
280	Vassoura gari 60cm c/ cabo	unidade	300	33,25	9.975,00
281	Vassoura, p/ lavar vaso sanitário EM CABO DE PLASTICO 17 CM	unidade	30	6,69	200,70
282	VELA DE FILTRO	unidade	100	7,46	746,00
283	Xicaras de chá (unidade) s/ pires	unidade	500	11,74	5.870,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 2.095.142,33	

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade essencial de garantir condições adequadas de apoio e infraestrutura ao pleno funcionamento das atividades administrativas das diversas Secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município de Datas/MG, por meio do fornecimento contínuo de materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal.

Esses insumos constituem elementos indispensáveis à rotina institucional, permitindo a higienização e a conservação dos ambientes públicos, o preparo e o consumo de alimentos e bebidas, bem como o atendimento digno e eficiente aos servidores e cidadãos que utilizam as dependências municipais. A disponibilidade regular desses materiais contribui diretamente para a manutenção da ordem, da salubridade e da eficiência operacional, assegurando suporte logístico adequado às atividades administrativas e aos serviços prestados à coletividade.

A contratação está em conformidade com os instrumentos de planejamento e com as diretrizes orçamentárias do Município, refletindo o compromisso da Administração com a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.

Ademais, a medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como ação estratégica e plenamente justificada para garantir que o Município disponha dos meios materiais necessários ao desempenho de suas funções institucionais e ao atendimento das demandas da população.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, formalizado por meio de Ata de Registro de Preços com vigência determinada.

A escolha do pregão eletrônico se justifica-se por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal modalidade assegura maior competitividade, transparência e eficiência no processo de aquisição.

A adoção de procedimento auxiliar através de Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução vantajosa, pois garante planejamento orçamentário, segurança no abastecimento e economia de escala, uma vez que possibilita a negociação de preços mais atrativos diante do volume global estimado, ainda que as aquisições ocorram de forma parcelada conforme a real necessidade das Secretarias. Essa sistemática evita a estocagem excessiva, reduz desperdícios e assegura que os materiais sejam adquiridos de maneira racional e proporcional à demanda.

A solução contempla, ainda, requisitos técnicos como: fornecimento de materiais padronizados e em conformidade com as especificações de mercado e garantia de entrega no prazo estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. Tais exigências garantem o correto suprimento das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos.

Do ponto de vista econômico, a solução é justificada pela possibilidade de obtenção de preços mais competitivos e pela otimização da gestão de recursos, ao mesmo tempo em que proporciona previsibilidade nas aquisições e flexibilidade para ajustar as entregas às necessidades reais do Município.

Assim, a presente contratação revela-se necessária para assegurar o fornecimento contínuo e padronizado de materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal, indispensáveis ao funcionamento regular das Secretarias Municipais e à manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento à população. A escolha do pregão eletrônico, aliado ao sistema de registro de preços, mostra-se adequada e eficiente diante das características do objeto, composto por bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizáveis.

Dessa forma, a medida encontra-se plenamente alinhada ao interesse público, promovendo planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. O objeto da contratação possui natureza de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos por meio das especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Entre os requisitos essenciais, destacam-se os seguintes:

5.2.1. Para assegurar o atendimento adequado às demandas das secretarias municipais, a aquisição de materiais de limpeza, produtos destinados à higienização pessoal e de ambientes, equipamentos de proteção e segurança utilizados em processos de higienização, bem como materiais para acondicionamento e embalagens, materiais descartáveis, de copa e cozinha, utensílios domésticos e, ainda, pilhas e demais itens de uso elétrico e eletrônico, deverá observar requisitos técnicos específicos, garantindo que os produtos apresentem padrões de qualidade compatíveis com o uso institucional, assegurando eficiência, segurança e durabilidade no consumo. A seguir, são estabelecidos os parâmetros mínimos indispensáveis à execução do objeto:

a) Embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas com ausência de amassados, ferrugem ou sinais de deterioração, contando ainda com especificações



técnicas detalhadas de cada produto, incluindo composição química, concentração, pH, forma de uso e restrições;

b) Validade mínima de 12 meses na data da entrega;

c) Condições adequadas de transporte e armazenamento;

d) Atendimento às normas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis. Além de Rotulagem em língua portuguesa conforme as normas da ANVISA e ABNT, contendo informações de lote, validade, fabricante/importador, composição e recomendações de uso e segurança;

5.2.2. Responsabilidade da contratada pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;

5.2.3. No caso de substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.2.4. Prazo de Entrega definido em 05 (cinco) dias para entrega após a emissão da ordem de fornecimento, a entrega deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações formais encaminhadas pelas Secretarias. O fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal regular, identificando claramente os itens entregues, quantidade, marca, data e local de entrega.

5.2.5. Observância de práticas de sustentabilidade, priorizando, sempre que possível, a aquisição de produtos que provenham de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis que minimizem o uso de plásticos e que privilegiam materiais reutilizáveis ou recicláveis.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos previstos no cronograma físico-financeiro em anexo, devendo cada parcela ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, contados do Recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais previamente indicados pela secretaria demandante, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.



6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, o recebimento e a verificação da conformidade dos itens, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Datas/MG, por meio dos seguintes responsáveis:

a) Gestor(es) do contrato: William de Jesus Souza

b) Fiscal(is) administrativo: Kássio Diego de Ávila

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

VII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, assegurando à Administração a contratação da proposta mais vantajosa em relação às especificações constantes no Termo de Referência.

O fornecimento do objeto será efetuado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para fins de habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos de qualificação técnica necessários à execução do objeto.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o custo estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada em plataformas eletrônicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

especializadas em contratações públicas, notadamente a Licitar Digital, de modo a conferir maior amplitude, transparência e precisão à estimativa de valores adotada pela Administração.

Portanto, estima-se o valor global estimado da licitação em **R\$ 2.095.142,33 (DOIS MILHÕES NOVENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

2.1.1.4.122.2.2009.33903000 FICHA 031
2.1.1.24.131.2.2136.33903000 FICHA 040
3.1.1.4.122.2.2010.33903000 FICHA 048
3.1.2.4.182.2.2134.33903000 FICHA 055
4.1.1.4.124.2.2011.33903000 FICHA 061

5.1.1.2.122.2.2013.33903000 FICHA 072
6.1.1.4.122.2.2018.33903000 FICHA 094
6.1.1.4.122.2.2019.33903000 FICHA 103
6.1.1.5.153.7.2020.33903000 FICHA 110
6.1.1.6.181.7.2021.33304100 FICHA 113
7.1.2.4.123.2.2027.33903000 FICHA 144
8.1.1.12.122.2.2033.33903000 FICHA 193
8.1.2.12.365.24.2036.33903000 FICHA 219
8.1.2.12.365.24.2036.33903000 FICHA 220
8.1.2.12.365.24.2036.33903000 FICHA 221
8.1.2.12.365.24.2036.33903000 FICHA 222
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 281
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 282
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 283
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 284
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 285
8.1.3.12.361.20.2039.33903000 FICHA 286
8.1.4.12.367.21.2044.33903000 FICHA 352
9.1.1.10.122.17.2045.33903000 FICHA 364
9.1.2.10.301.14.2048.33903000 FICHA 378
9.1.2.10.301.14.2052.33903000 FICHA 389
9.1.2.10.301.14.2052.33903000 FICHA 390
9.1.2.10.301.14.2052.33903000 FICHA 391
9.1.2.10.301.14.2140.33903000 FICHA 420
9.1.2.10.301.14.2140.33903000 FICHA 420



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.2.10.301.14.2140.33903000 FICHA 421
9.1.3.10.302.15.2054.33903000 FICHA 452
9.1.3.10.302.15.2054.33903000 FICHA 453
9.1.3.10.302.15.2054.33903000 FICHA 454
9.1.3.10.302.15.2054.33903000 FICHA 455
9.1.3.10.302.15.2055.33903000 FICHA 470
9.1.3.10.302.15.2055.33903000 FICHA 471
9.1.3.10.302.15.2133.33903000 FICHA 505
9.1.3.10.302.15.2133.33903000 FICHA 506
9.1.3.10.302.15.2133.33903000 FICHA 507
9.1.4.10.304.16.2061.33903000 FICHA 532
9.1.4.10.304.16.2061.33903000 FICHA 533
9.1.4.10.304.16.2061.33903000 FICHA 534
9.1.4.10.305.16.2063.33903000 FICHA 564

9.1.4.10.305.16.2063.33903000 FICHA 565
9.1.4.10.305.16.2063.33903000 FICHA 566
10.1.1.8.122.2.2065.33903000 FICHA 604
10.1.1.8.243.2.2066.33903000 FICHA 614
10.2.1.8.244.8.2069.33903000 FICHA 629
10.2.1.8.244.8.2069.33903000 FICHA 630
10.2.2.8.244.9.2070.33903000 FICHA 649
10.2.2.8.244.9.2070.33903000 FICHA 652
10.2.5.8.244.13.2073.33903000 FICHA 695
11.1.2.15.451.29.2082.3390300 0 FICHA 779
11.1.2.15.451.29.2082.3390300 0 FICHA 780
11.1.2.15.451.29.2082.33903000 FICHA 781
11.1.2.15.451.29.2082.3390300 0 FICHA 782
11.1.2.15.451.29.2082.3390300 0 FICHA 783
11.1.2.15.452.29.2085.3390300 0 FICHA 823
11.1.2.15.452.29.2086.3390300 0 FICHA 830
11.1.2.15.452.29.2086.3390300 0 FICHA 831
11.1.2.15.452.29.2086.3390300 0 FICHA 832
11.1.3.26.782.37.2093.3390300 0 FICHA 878
11.1.3.26.782.37.2093.3390300 0 FICHA 879
11.1.3.26.782.37.2093.3390300 0 FICHA 880
11.1.3.26.782.37.2093.3390300 0 FICHA 881
11.1.3.26.782.37.2094.3390300 0 FICHA 892
12.1.1.4.122.2.2099.33903000 FICHA 953
12.1.1.4.122.2.2099.33903000 FICHA 974
13.1.1.4.122.2.2115.31901100 FICHA 1065
13.1.1.4.122.2.2115.33903000 FICHA 1068



13.1.1.4.122.2.2115.33903600 FICHA 1071

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável constitui um dos pilares fundamentais das contratações públicas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá observar as exigências ambientais, sociais e de governança aplicáveis ao objeto da presente contratação, cumprindo as normas legais e regulamentares correlatas, especialmente aquelas relacionadas à gestão ambiental, descarte adequado de resíduos e uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando cabível.

No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observadas as disposições contidas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

Qualquer comunicação formal relacionada ao contrato/ata de registro de preços deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, desde que devidamente comprovado o recebimento pelo contratado.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

A participação de qualquer proponente vencedor no processo licitatório implica aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável de todos os termos, regras e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

William de Jesus Souza
Secretaria municipal de Administração



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Datas, com sede na Praça do Divino, nº 10 – Bairro centro, na cidade de Datas, CEP 39130-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, **senhor** Narlisson de Jesus Martins, portador do CPF N. 083.822.506-37.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025, Processo Administrativo N. 045/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal em atendimento as necessidades das Secretarias diversas do Município de Datás/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Datás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

As obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal de contrato Kássio Diego de Ávila, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos meios julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;



10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO



13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Datas/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS
PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Datas, com sede na Praça do Divino, nº 10 – Bairro centro, na cidade de Datas, CEP 39130-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, senhor Narlisson de Jesus Martins, portador do CPF N. 083.822.506-37., doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 045/2025, Pregão Eletrônico nº. 016/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.



Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa, cozinha e higiene pessoal em atendimento as necessidades das Secretarias diversas do Município de Datas/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº39/2025 bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 44/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025, Processo Licitatório nº 45/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivada e justificada, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 44/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIMNO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Datas/MG, ___ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: